

Cuida-se de Projeto de Lei que *“Declara de Utilidade Pública a ‘Associação Sorocaba e Região Convention & Visitors Bureau’*, de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações das Leis nº 4.904, de 29 de agosto de 1995, e, 9.267, de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 04 de setembro de 2013, informando que a entidade está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada (fls. 07).

Incluem-se no PL diversos documentos, dos quais merecem destaque: cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 08); cópias registradas no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba da Ata de Assembleia Geral e do Estatuto Social (fls. 10/24).

Analisando a documentação anexada, verificamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, uma vez que todos os requisitos da Lei de regência (Lei nº 444/56) foram atendidos.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 18 de setembro de 2013.

Suellen Scura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica